



Projeto de Lei Nº 128/2022-E, DE 08/12/2022
AUTÓGRAFO Nº 5620/2022, DE 13/12/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.027.000,00 (três milhões e vinte e sete mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.027.000,00 (Três milhões vinte e sete mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(143) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.30.00R\$ 1.932.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(200) 01.04.03.12.365.0018.2219.3.3.90.30.00R\$ 1.095.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

Total:R\$ 3.027.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(131) 01.04.01.12.361.0016.1005.4.4.90.51.00R\$ 789.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Fundamental

(145) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 965.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(161) 01.04.01.12.361.0016.2230.3.3.90.40.00R\$ 300.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Ação: Tarifas Públicas

(162) 01.04.01.12.361.0016.2234.3.3.90.39.00R\$ 180.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos – Ens. Fundamental

(165) 01.04.01.12.361.0016.2254.3.3.90.30.00R\$ 160.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Ação: Combustíveis e Lubrificantes

(190) 01.04.03.12.365.0018.1150.4.4.90.52.00R\$ 150.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Infantil
EMEIS/CRECHES

(202) 01.04.03.12.365.0018.2219.3.3.90.39.00R\$ 373.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

(216) 01.04.03.12.365.0018.22.32.3.3.90.39.00R\$ 110.000,00
Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos – EMEIS

TotalR\$ 3.027.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária, de 12 de dezembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário